

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 055/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº _____, lido em plenário no dia 8 de setembro de 2025, que concede o título de utilidade pública ao Instituto Desenvolve Tamarana, com sede no município de Tamarana.

O referido projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça no dia 9 de setembro de 2025, para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Tendo em vista que o referido projeto refere-se ao Instituto Desenvolve Tamarana – IDT, fundado em 24 de fevereiro de 2015, que desde então vem desenvolvendo relevantes atividades no município, atendendo, assistindo, qualificando e auxiliando expressivo número de munícipes por meio de ações, cursos, capacitações, doações, projetos, eventos, treinamentos, oficinas e demais iniciativas com finalidades socioambientais, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Destaca-se, ainda, que por meio do Ofício nº 30/2025, foi entregue a documentação comprobatória referente ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 1.598/2025. A documentação apresentada pelo Instituto encontra-se devidamente anexada a este parecer, corroborando a eficácia, produtividade e relevância social das ações desenvolvidas, bem como garantindo a lisura da tramitação do presente projeto.

Nesse sentido, eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável ao Projeto em questão, devidamente protocolado nesta Casa Legislativa.

O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2025

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

RECEBIDO
EM: 11/09/25
Jislaine Pereira Ferraz
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



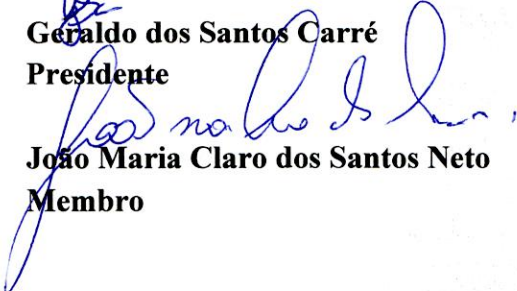
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ


Jislaine Pereira Ferraz

Relatora


Geraldo dos Santos Carré

Presidente


João Maria Claro dos Santos Neto

Membro